



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de mangueiras de combate a incêndio para os hidrantes do prédio da Câmara Municipal de Unaí-MG.

1.2 A contratação se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Mangueira de hidrante para combate a incêndio do tipo 1, construída com um reforço têxtil e para pressão de trabalho de 980 kPa (10 kgf/cm ²), com resistência à pressão, flexibilidade e durabilidade conforme estabelecido na NBR11861. Tamanho: 15 metros, bitola de 1½ polegada.	UN	18

1.3 O objeto possui natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 Trata-se de aquisição para entrega imediata, que deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por igual prazo.

1.5 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$6.309,54** (seis mil trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custo unitário apresentado no item 13 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de substituir as mangueiras dos 9 (nove) hidrantes presentes nas instalações da Câmara Municipal de Unaí-MG, sendo 2 (duas) mangueiras de 15 (quinze) metros para cada hidrante, conforme previsto no projeto de incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiro Militar de MG desta Casa. As mangueiras estão com os prazos de validade vencidos desde 12/2010, necessitando substituição a fim de atender as exigências contidas em normas de prevenção e combate a incêndio que permitirá, também, a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

de Bombeiros – AVCB, que é um documento emitido pelo CBM-MG que certifica que a edificação possui as condições de segurança contra incêndio e pânico previstas na legislação.

- 2.2 Ademais, as mangueiras possibilitam o funcionamento do sistema de combate a incêndio, garantindo a sua segurança e eficácia. Elas desempenham um papel fundamental na segurança contra incêndios, sendo essenciais para conduzir água pressurizada do hidrante até o local do incêndio, permitindo que os bombeiros combatam o incêndio de forma eficaz, minimizando os danos materiais e pessoais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A pretensa contratação visa a substituição das mangueiras que estão vencidas desde 12/2010 para garantir segurança, conformidade com as normas do CBMMG e evitar penalidades ou multas.
- 3.2 Sendo assim, a presente contratação pretende atender às demandas deste Órgão no que tange à prevenção e combate a incêndios, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, reduzir as consequências de danos, inclusive ao patrimônio público e ao meio ambiente, bem como proporcionar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os produtos deverão ser novos, estarem dentro do prazo de validade, estarem acondicionados em embalagens apropriadas e de forma correta de acordo com a instrução técnica e deverão encaixar corretamente nos esguichos existentes e atender às especificações do Termo de Referência.
- 4.2 As mangueiras devem ser fabricadas de acordo com o estabelecido na NBR 11861, devendo possuir certificado de conformidade. O reforço têxtil deve ser fabricado com fios sintéticos. O urdume deve ser entrelaçado com a trama. O tubo interno deve ser fabricado de borracha, plástico ou outro material flexível.
- 4.3 A mangueira deve possuir as seguintes identificações: nome e/ou marca do fabricante, número da NBR 11861, tipo de mangueira, mês e ano de fabricação. Esta marcação deve ser indelével, em caracteres de 25 mm de altura mínima, iniciando à distância de 0,5 m a 1,4 m de cada extremidade da mangueira.
- 4.4 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.6 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.7 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8 Para o fornecimento das mangueiras, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.9 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata de materiais cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.
- 4.10 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos, frete e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na entrega das mangueiras, objeto deste Termo de Referência e seus anexos.
- 4.11 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega das mangueiras em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência.
- 5.2 O prazo de entrega dos materiais, em remessa única, é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, sob justificativa acatada pela administração.
- 5.3 A entrega das mangueiras deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Unaí, situado à **Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG em horário das 12:00 às 18:00 horas ou outro horário previamente agendado com o fiscal ou gestor do contrato.**
- 5.4 O material fornecido será recusado quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes na descrição do item; (ii) detectado que qualquer componente do objeto adquirido não seja novo; (iii) apresente defeitos ou esteja danificado.
- 5.5 O recebimento definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados/bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.7 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da entrega, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.8 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço/entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e a instalação do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, após a entrega total, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.2 Após atestar a entrega dos produtos nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A presente contratação caracteriza-se como aquisição comum e será realizada por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

8.5.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.5.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.7.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 8.7.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.8 DECLARAÇÕES:

- 8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.8.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os materiais/prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 11.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.6 Efetuar a troca do material que não atende as normas regulamentadores, danificados ou já usados, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 12.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivo.
- 12.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 No Banco de Preços Públicos (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) foram encontradas contratações com objeto semelhante ao desta, com mediana no valor unitário de **R\$350,53** (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), em 01/07/2025. Importa destacar que, não há registro de compras anteriores neste órgão deste objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13.2 Também foram obtidos orçamentos com fornecedores diretos, conhecidos pela capacidade técnica na cidade, mediante solicitação formal de cotação, neste ano, para averiguar se o valor obtido no painel de preço público está condizente com o praticado no mercado atualmente, obtendo as seguintes propostas:

13.2.1 Unaí Extintores, CNPJ nº 31.732.599/0001-81, orçamento no valor unitário de **R\$345,00**, totalizando **R\$6.210,00** (seis mil e duzentos e dez reais);

13.2.2 Junio Extintores e Executora de Projetos LTDA, CNPJ nº 47.282.636/0001-37, orçamento no valor unitário de **R\$340,00**, totalizando **R\$6.120,00** (seis mil, cento e vinte reais);

13.2.3 América Extintores, CNPJ 20.098.242/0001-77, orçamento no valor unitário de **R\$385,00**, totalizando **R\$6.930,00** (seis mil e novecentos e trinta reais).

13.3 Diante do exposto, a Administração utilizou-se o parâmetro do artigo 23, inciso I, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para estimar o valor da presente contratação, em razão de estar adequado aos preços praticados no mercado local. Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$6.309,54** (seis mil trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos.)

13.4 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 27.

15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 218.

16.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldo de dotação anexo aos autos ID 441.C7F.

Unaí MG, 03 de julho de 2025.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Claudiane Alves de Melo

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Equipe de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I– MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



ANEXO II - ORÇAMENTOS

	UNAI EXTINTORES & SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO CNPJ: 31.732.599/0001-81 Rua Juvêncio Correio, 360 (Loja) - Capim Branco Unai/MG - CEP: 38610-104	3836766354 - (38)99814-4420 unaieextintores- matriz@hotmail.com Vendedor: EDINEI
---	---	---

ORÇAMENTO Nº 2991

16/06/2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	UNAI CAMARA MUNICIPAL	Nome fantasia:	CAMARA MUNICIPAL GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ/CPF:	19.783.570/0001-23	Endereço:	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 594 (TERREO) - CENTRO
CEP:	38610-014	Cidade/UF:	Unai/MG
Telefone:	(38) 3676-1477 / (38) 3676-4333 / (38) 3676-1477	E-mail:	camara@camaraunai.mg.gov.br

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	MANGUEIRA 15MTS (TIPO 1)	UN	18,00	345,00	6.210,00
TOTAL			18,00		6.210,00

31.732.599/0001-81

INSC. EST. 003.294.083.00-88

Unai Extintores & Sistema

de Combate a Incendio Ltda

Rua Juvêncio Correio

Nº 360 - B. Capim Branco

Assinatura do cliente

CEP 38610-104-UNAI-MG

PRODUTOS: 6.210,00

TOTAL: R\$ 6.210,00

Orçamento emitido no GestãoClick - www.gestaoonclick.com.br

Pág.: 4 / 7 - ID. do Doc.: 42F 6DC - 25/06/2025 - 13:11:39 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*. **6.*8

Pág.: 5 / 8

ID. do Doc.: 433.39E - 26/06/2025 13:44:14 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*. **6.*4

Pág.: 14 / 21 - ID. do Doc.: 444.0AE - 03/07/2025 - 15:38:29 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*. **6.*8 CPF:083.28*. **6.*0



JUNIO EXTINTORES E EXECUTORA DE PROJETOS LTDA
CNPJ: 47.282.636/0001-37
CONTATO: (38) 999308855

ORÇAMENTO CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

ITEM	UNIDADE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
Mangueira TIPO 1 15 METROS LATAO DE 1 1/2	18	R\$340,00	R\$61200,00
TOTAL			R\$61200,00

47.282.636/0001-37
JUNIO EXTINTORES
E EXECUTORA DE
PROJETOS LTDA
RUA VIRGILIO J. RIBEIRO
Nº 1180 SL. 03 - B. BARROCA
CEP 38616-068-UNAI-MG



Pág.: 5 / 7 - ID. do Doc.: 42F.6DC - 25/06/2025 - 13:11:39 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6*-8

Pág.: 6 / 8

ID. do Doc.: 433.39E - 26/06/2025 13:44:14 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6*-4

Pág.: 15 / 21 - ID. do Doc.: 444.0AE - 03/07/2025 - 15:38:29 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6*-8 CPF:083.28*.**6*-0



ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

12/06/2025

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO		
01	18	MANGUEIRAS DE HIDRANTE 15M 1 ½	R\$ 385,00	R\$ 6.930,00
		TOTAL		R\$ 6.930,00



Rua Prof. Olimpio Gonzaga, nº 23
Bairro. Barroca / Unaí-MG
E-mail. americaextintoresunai@gmail.com

(38)

3676-7747
8837-8123
9992-6150

Empresa Cadastrada junto ao
Corpo de Bombeiro



Pág.: 6 / 7 - ID. do Doc.: 42F.6DC - 25/06/2025 - 13:11:39 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6.*8



Pág.: 7 / 8

ID. do Doc.: 433.39E - 26/06/2025 13:44:14 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6.*4

Pág.: 16 / 21 - ID. do Doc.: 444.0AE - 03/07/2025 - 15:38:29 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6.*8 CPF:083.28*.**6.*0



MÉDIA

R\$ 16.791,10

MEDIANA

R\$ 350,53

MENOR

R\$ 289

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

UNIDADE

MANGUEIRA HIDRANTE\, MATERIAL POLIÉSTER BORRACHA\, REVESTIMENTO INTERNO BORRACHA VULCANIZADA\, DIÂMETRO NOMINAL 1 1/2 POL\, COMPRIMENTO 15 M\, APLICAÇÃO PREDIAL\, NORMAS TÉCNICAS NBR 11.861 TIPO 2\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMPATADA COM UNIÕES STORZ

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90041/2024	00013	Pregão	384496	MANGUEIRA HIDRANTE		UNIDADE	8	R\$289	FGS COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR	30/08/2024
90051/2024	00001	Dispensa de Licitação	384496	MANGUEIRA HIDRANTE		UNIDADE	20	R\$307	SPACE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135048 - EMBRAPA AGROINDUSTRIA TROPICAL/FORTALEZA/CE	16/10/2024
90095/2024	00012	Pregão	384496	MANGUEIRA HIDRANTE		UNIDADE	100	R\$320	HIDROCOMP PECAS E SERVICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	17/09/2024
90015/2024	00001	Dispensa de Licitação	384496	MANGUEIRA HIDRANTE		UNIDADE	5	R\$338,99	FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080003 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	09/07/2024
90003/2024	00013	Pregão	384496	MANGUEIRA HIDRANTE		UNIDADE	58	R\$350,53	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160484 - 2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	18/10/2024

Relatório gerado dia: 01/07/2025 às 12:34

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



90039/2024	00064	Pregão	384496	MANGUEIRA HIDRANTE		UNIDADE	8	R\$380,34	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	06/12/2024
90082/2024	00001	Pregão	384496	MANGUEIRA HIDRANTE		UNIDADE	20	R\$550	FGS COMERCIAL LTDA	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP	929472 - COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO/SP	13/12/2024
90057/2024	00001	Dispensa de Licitação	384496	MANGUEIRA HIDRANTE		UNIDADE	1	R\$7584	FGS COMERCIAL LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	17/12/2024
90053/2024	00001	Pregão	384496	MANGUEIRA HIDRANTE		UNIDADE	1	R\$141000	GWR SOLUTIONS LTDA	EMPRESA MUNICIPAL DE MOR URBANI E SANEAMENTO	931038 - EMPRESA MUNICIPAL DE MOR URBANI E SANEAMENTO	30/12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 02 de julho de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para

aquisição de mangueiras de combate a incêndio para os hidrantes do prédio da Câmara Municipal de Unaí - MG, conforme Processo de ID 3DC57, com custo total estimado em R\$6.309,54 (seis mil trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos.).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 27.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 218.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí -MG, 2 de julho de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 02/07/2025 16:46:08, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1628.1946.1083.X483.0171, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 441.C7F - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 02/07/2025 16:46:08, contendo 152 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1668.0346.3082.2714.1058

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							02 jul 2025 16:08 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 02/07/2025
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
27	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.00	Material de Consumo	360.000,00	200.000,00	0,00	0,00	168.077,15	1.202,19	393.125,04
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	360.000,00	200.000,00	0,00	0,00	168.077,15	1.202,19	393.125,04
		TOTAL GERAL.....:	360.000,00	200.000,00	0,00	0,00	168.077,15	1.202,19	393.125,04





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **03/07/2025 15:59:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15X6.3A59.127W.981W.5040, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*. **6-*0 em **03/07/2025 15:38:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1586.3438.7293.K267.8610, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **444.0AE** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 36/CACP/2025**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em **03/07/2025 - 15:38:29**

Código de Autenticidade deste Documento: 15H7.4838.229R.R82E.1447

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

